



FUNDÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Grupo 2	5	0007045	ESPÁTULA - MODELO: RÉGUA; COMPRIMENTO: 15 CM; MATERIAL: AÇO INOX; LARGURA: 2 CM; UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; FORMATO: PONTA ARREDONDADA; CABO: MADEIRA.	UN	2,00	R\$ 37,96	R\$ 75,92
Grupo 2	6	0007044	LÂMINA DE VIDRO - MODELO: ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE; TAMANHO: 300 X 300 X 5 MM; UTILIZAÇÃO: LABORATÓRIO; ACABAMENTO: ESMERILHADO.	UN	1,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Valor Lote 1:						R\$ 389,22	
Lote 3:							
Grupo 3	1	0006882	MARRETA - MATERIAL: AÇO/FERRO; PESO: 1 KG; CABO: MADEIRA; MODELO: OITAVADA.	1UN	1,00	R\$ 30,69	R\$ 30,69
Grupo 3	2	0007050	TALHADEIRA - TAMANHO: 10 POLEGADAS; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXÍDAVEL; COMPRIMENTO: 25CM; TIPO UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL; FORMATO: HEXAGONAL; LARGURA: 15MM; PONTA: 23MM; TIPO DE PONTA: RETA.	UN	1,00	R\$ 26,80	R\$ 26,80
Grupo 3	3	0007092	ESCOVA - MATERIAL: POLIPROPILENO; CERDAS: LATÃO; USO: LIMPEZA DE PENEIRAS; COMPRIMENTO: 22 CM; TAMANHO CERDAS: 4 CM; DIÂMETRO: 3 A 3,5 CM.	UN	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Grupo 3	4	0007090	COLHER - MATERIAL CABO: AÇO INOXÍDAVEL; TIPO: SOLOS; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 25 X 5; MATERIAL: AÇO INOX; UTILIZAÇÃO: ESCAVAÇÃO; MODELO: JARDIM/SOLOS.	UN	2,00	R\$ 46,13	R\$ 92,26
Grupo 3	5	0006855	BALANÇA - TIPO: DIGITAL; CAPACIDADE: 0,01 A 100G; PRECISÃO: ALTA.	UN	1,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
Grupo 3	6	0007089	FRASCO - MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO; CAPACIDADE: 450 ML; UTILIZAÇÃO: LABORATÓRIO; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL 121° C; GRAVAÇÃO: EM TINTA CERÂMICA NA COR BRANCA DE ALTA DURABILIDADE.; MODELO: CHAPMAN; DIÂMETRO: 70 MM; ALTURA: 455 MM; RESISTÊNCIA: PRODUTOS QUÍMICOS.	UN	1,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00
Valor Lote 2:						R\$ 479,75	

Lote 4:

Grupo 4	1	0006975	MULTÍMETRO - DADOS DO DISPLAY: LCD DE 3 ½ DÍGITOS (2000 CONTAGENS);	UN	20,00	R\$ 34,28	R\$ 685,60
---------	---	---------	---	----	-------	-----------	------------



FUNDÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

			ALIMENTAÇÃO: 1 x 9V (6LF22, NEDA1604A); AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C a 40°C, RH < 75%; FUNÇÃO: TESTE DE TRANSISTOR HFE.				
Grupo 4	2	0003716	PROTOBOARD - TIPO DA PLACA: PLÁSTICO ABS; DIMENSÕES DA PLACA: 165MM x 57MM x 10MM; FUROS: 830; FAIXA DE TEMPERATURA: -20 A 80°C; PARA TERMINAIS E CONDUTORES: 0,3 A 0,8MM (20 A 29 AWG); RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 100MO min.	UN	20,00	R\$ 17,70	R\$ 354,00
Valor Lote 3:						R\$ 1.039,60	
Lote 5:							
Grupo 5	1	1103194	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LATERAIS; TRANSPARENTE, LENTE INCOLOR, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO; COM ARMAÇÃO E VISOR EM POLICARBONATO RESISTENTE E HASTES DO TIPO ESPÁTULA. COM NÚMERO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. UNIDADE.	UN	10,00	R\$ 8,00	R\$ 80,00
Grupo 5	2	1078458	ALICATE DE BICO LONGO. 6 POLEGADAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: AÇO FORJADO, CROMO E RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CABO EM FORMATO ERGONÔMICO E ANTIDESLIZANTE COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000V, ARTICULAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR O USO. EM CONFORMIDADE COM A NR10. UNIDADE.	UN	5,00	R\$ 42,18	R\$ 210,90
Grupo 5	3	0004940	ALICATE - POLEGADAS: 6; TIPO: CORTE DIAGONAL; MATERIAL CABO: ISOLADO.	UN	5,00	R\$ 31,91	R\$ 159,55
Grupo 5	4	0007046	BATERIA - TIPO: COMUM; VOLTAGEM: 9V; FUNÇÃO: TESTADORES DE CABOS E REDES, BATERIAS, MEDIÇÃO, DIAGNÓSTICO, MANUTENÇÃO DE PERIFÉRICOS E FERRAMENTAS PORTÁTEIS.	UN	20,00	R\$ 7,50	R\$ 150,00
Valor Lote 4:						R\$ 600,45	
Lote 6:							
Grupo 6	1	0007003	PRODUTO: PLACA DE PROGRAMAÇÃO CRIAÇÃO DE PROJETOS ELETRÔNICOS; PACOTE DE SOFTWARE: FLIP DA ATMEL (WINDOWS), PROGRAMADOR DFU; TIPO: UNO; PORTAS: 14 DIGITAIS E 6 ANALÓGICAS; COMPATÍVEL COM: MICROCONTROLADOR ATMEGA 328. REFERÊNCIA: ARDUINO	UN	10,00	R\$ 89,55	R\$ 895,50
Grupo 6	2	0006959	CABO USB - TAMANHO: 50 CM; FUNÇÃO: COMUNICAÇÃO COM PLACA TIPO ARDUINO.	UN	10,00	R\$ 8,80	R\$ 88,00



FUNDÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Grupo 6	3	0006960	CABO USB - TAMANHO: 30 CM; FUNÇÃO: COMUNICAÇÃO COM PLACA TIPO ARDUINO.	UN	10,00	R\$ 8,00	R\$ 80,00
Grupo 6	4	0007040	SENSOR - MICROCONTROLADOR: SENSORES E MÓDULOS; TIPO DE USO: MONTAR DIFERENTES PROJETOS MAKER E DE ROBÓTICA.; FUNÇÃO: LUMINOSIDADE; COMPONENTE BÁSICO: DISPOSITIVO LDR.	UN	20,00	R\$ 9,90	R\$ 198,00
Grupo 6	5	0007042	SENSOR - MICROCONTROLADOR: SENSORES E MÓDULOS; TIPO DE USO: MONTAR DIFERENTES PROJETOS MAKER E DE ROBÓTICA.; FUNÇÃO: UMIDADE; COMPONENTE BÁSICO: DISPOSITIVO SENSOR CAPACITIVO.	UN	20,00	R\$ 15,39	R\$ 307,80
Grupo 6	6	0007043	SENSOR - MICROCONTROLADOR: SENSORES E MÓDULOS; TIPO DE USO: MONTAR DIFERENTES PROJETOS MAKER E DE ROBÓTICA.; TIPO: A PROVA D'AGUA; FUNÇÃO: TEMPERATURA; SAÍDA: DIGITAL 1-WIRE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMICONDUTOR.	UN	20,00	R\$ 39,90	R\$ 798,00
Grupo 6	7	0007041	SENSOR - MICROCONTROLADOR: SENSORES E MÓDULOS; TIPO DE USO: MONTAR DIFERENTES PROJETOS MAKER E DE ROBÓTICA.; FUNÇÃO: UMIDADE E TEMPERATURA; COMUNICAÇÃO: i2C.	UN	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
Valor Lote 5:						R\$ 2.667,30	
Valor Total Global de todos os Lotes:						R\$ 5.176,32	

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.176,32 (cinco mil cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: material emergencial para aulas de laboratório em falta ou com desgaste, necessitando de descarte. O quantitativo geral tem vida útil de aproximadamente 2 (dois) anos (exceto o Lote 1 que se enquadra em bem permanente).



1.5. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Lote 1- Bem Permanente; Lotes 2 a 6: BENS DE CONSUMO (NÃO PATRIMONIÁVEIS).

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura deste Termo, na forma dos Art.105, da Lei nº14.133/2022.

3.1. A aquisição de materiais de laboratório para os cursos de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica da Universidade do Estado de Mato Grosso - Campus Sinop é essencial para o bom andamento das atividades práticas e o aprendizado dos alunos. Esses materiais são fundamentais para disciplinas como Circuitos Digitais, Eletrônica e Instrumentação Eletrônica, no caso da Engenharia Elétrica, e para os laboratórios de geotecnia e materiais de construção na Engenharia Civil. A falta desses recursos comprometeria a realização de ensaios e a formação dos alunos, prejudicando a qualidade do ensino e a aplicação dos conhecimentos teóricos. A compra em quantidade adequada é necessária para garantir a continuidade das práticas ao longo dos semestres.

4.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será de dispensa de licitação, na forma eletrônica, através do endereço virtual oficial de Mato Grosso, página <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/>, com fundamento na hipótese do Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 DECLARAMOS que, em consulta ao portal de aquisições da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> no ícone de Atas de Registro de Preços) e da Universidade do Estado de Mato Grosso (<https://unemat.br/site/licitacao/atas-de-registro-de-precos>), não se encontrou Ata de Registro de Preços com objeto semelhante ao desse processo.







FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

6.2. Local de execução

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida dos Ingás, nº3001 - Jardim Imperial. Sinop - MT. CEP: 78555-000.

6.3. Forma de execução

6.3.1. O contratado será responsável pelo transporte e entrega ao contratante no endereço e horário indicado.

6.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

6.3.5. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma imediata e em parcela única, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

6.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

6.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



6.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

6.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

7.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do Decreto Estadual nº 1.525/2022, Art. 308, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º.

7.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.





7.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

7.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

7.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

7.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

7.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

7.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

7.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

7.13. O fiscal do contrato anotar^á em registro pr^oprio todas as ocorr^ências relacionadas ^à execu^ço do contrato, determinando o que for necess^ário para a regulariza^ço das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

7.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento provisório:

8.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

8.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

8.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 7 (dias) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os



8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.





FUNDÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.2.2. Cédula de identidade ou documento equivalente e CPF dos responsáveis legais da empresa;

9.2.3. Contrato social da empresa ou documento equivalente;

9.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

9.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

9.2.6. Certidão de regularidade fiscal perante o município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto à débitos inscritos em dívida ativa;

9.2.7. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.8. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.

9.2.9. Certidão de regularidade relativa ao INSS;

9.2.10. Declaração conjunta:

I- Não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, inciso XXXII, da Constituição Federal).

II- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo qualquer função.





10.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote/item/global.

10.2. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis. (Art. 150, *caput*, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
0007 26201 12.364.528.2532.1200	3390-30	15000000	R\$ 5.176,32	2024
Custo total estimado (R\$):			R\$ 5.176,32	

12.1. O prazo de vencimento de utilização dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.3. Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos itens que apresentarem deformidade no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de ciência pelo fornecedor.

12.4. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar material, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido.

12.5. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante





12.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:





- 



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

13.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

13.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

13.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

13.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.2. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

14.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.4. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

14.5. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.



15.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

15.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

15.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

15.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

15.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

18. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

19. LEGISLAÇÃO APLICADA

19.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

19.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

19.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

19.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

19.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

19.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

19.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.







FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o presente Termo de Referência seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Sinop-MT, 03 de dezembro de 2024.

EDUARDO GIMENES VOLPINI

Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa

UNEMAT - Campus de Sinop

Matrícula nº 130464

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o presente Termo de Referência, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Sinop-MT, 03 de dezembro de 2024.

JULIO CÉSAR BELTRAME BENATTI

Diretor Político, Pedagógico e Financeiro - Ordenador de Despesas

UNEMAT - Campus de Sinop

Matrícula nº 253961

